



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.843 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 204/2023, da Vereadora Judite de Oliveira)

Estabelece diretrizes para ações que visem a Política Pública para Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer, no Município de Mogi Guaçu - SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para ações que visem à Preservação da Política Pública para Prevenção e Tratamento da Doença do mal de Alzheimer, no âmbito do município de Mogi Guaçu – SP.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I - promoção, desenvolvimento de ações e métodos para prevenção, detecção e diagnóstico da doença do mal de Alzheimer, de maneira mais precoce possível, com foco na população idosa;

II - acesso à informação e à educação sobre a doença do mal de Alzheimer aos pacientes e seus familiares;

III - promoção e realização de campanhas educativas de prevenção da doença do mal de Alzheimer;

IV - promoção de estudos e pesquisas, estatística e outras informações relevantes, para a sistematização de dados, a serem unificados no âmbito do município de Mogi Guaçu, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

V - capacitação permanente dos profissionais de saúde, educação, assistência social quanto às questões concernentes à Prevenção e Tratamento da doença do mal de Alzheimer.

Art. 3º As ações descritas nesta lei poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 21 de Novembro de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO